



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA UM TÉCNICO SUPERIOR (GESTÃO DE EMPRESAS/ ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE EMPRESAS/ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)  
| DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA (REF.º 5/RH/2022)**

**ATA N.º 3**

**APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA EFEITOS DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO – DECISÃO FINAL**

Aos onze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, reuniu nesta Câmara Municipal, o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, nomeado por despacho da Senhora Vereadora Ana Alves Monteiro, com competência na área dos Recursos Humanos, delegada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 36.º, n.º 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual (RJAL), datado de 7 de outubro de 2022, a fim de apreciar as alegações e tomar a decisão final sobre os/as candidatos/as excluídos/as.

**I – Alegações recebidas em sede de audiência prévia**

Na sequência do projeto de admissão e exclusão de candidaturas, constante da ata n.º 2, datada de 1 de agosto de 2023 e das respetivas notificações, efetuadas a 2 de agosto de 2023, aos/às candidatos/as excluídos/as para efeitos de audiência prévia, foram apresentadas as seguintes alegações:

**Margarida Silva Serra**, a 11 de agosto de 2023 (nosso registo E/10741/2023), refere que *“venho por este meio declarar que, na minha opinião, entendo que a licenciatura que possuo, Contabilidade e Finanças, cujos objetivos são “efetuar o reconhecimento e mensuração das transações dos ciclos de exploração, investimento e financiamento das entidades públicas e privadas; preparar os documentos de prestação de contas; interpretar a informação divulgada pelos documentos de prestação de contas; cumprir com as obrigações*



*contabilísticas e fiscais das organizações; tomar decisões financeiras fundamentadas” se adequa e enquadra nas funções a desempenhar, descritas no aviso dre 12571 de 2023, nomeadamente “executar os procedimentos contabilísticos exigíveis pelo SNC -AP; colaborar na elaboração da proposta de documentos previsionais, prestação de contas e elaboração dos mapas decorrentes de imposições legais; proceder à verificação de toda a atividade financeira, reconciliar as contas correntes de fornecedores e credores; acompanhar a execução dos documentos previsionais, elaborar relatórios e informações técnicas”.*

*Comparando a licenciatura Contabilidade e Finanças, lecionada na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Politécnico de Leiria, com a licenciatura Gestão de empresas lecionada no Instituto Politécnico de Tomar, verifica-se que, atualmente, as licenciaturas são muito similares em termos de conteúdo e carga horária das unidades curriculares, pelo que a licenciatura em Contabilidade e Finanças deveria ter sido tida em conta (...).*

*Atualmente, a licenciatura em Organização e Gestão de Empresas é muito idêntica á licenciatura Gestão de Empresas em termos de conteúdo e unidades curriculares, pelo que são equivalentes.*

*Assim sendo, considero que é incongruente a licenciatura Administração Pública que é tão distinta destas duas licenciaturas em termos de conteúdo das unidades curriculares ter sido admitida.”*

## **II – Apreciação das alegações**

Conforme disposto no ponto 3.2 do aviso de abertura – Ref.ª 5/RH/2022, é exigido o requisito habilitacional de Licenciatura em gestão de empresas ou organização e gestão de empresas ou administração pública, conforme decorre do n.º 1 do artigo 34.º e n.º 1 alínea c) do artigo 86.º da LTFP, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

A candidata **Margarida Silva Serra** foi excluída por, conforme determinado no ponto 6.2, alínea c) do aviso de abertura do procedimento, não ter entregue o documento comprovativo do requisito indicado no ponto 3.2 do mesmo aviso, isto é, Licenciatura em gestão de empresas ou organização e gestão de empresas ou administração pública, sendo detentora de



outra licenciatura (contabilidade e finanças), conforme certidão entregue com a formalização da candidatura, não aplicável a este procedimento concursal.

Ainda que, em sede de audiência prévia, a candidata tenha alegado que a sua licenciatura em contabilidade e finanças, lecionada na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Politécnico de Leiria se adequa às funções objeto do posto de trabalho a concurso e compare o seu plano curricular com o plano curricular da licenciatura em gestão de empresas, lecionada no Instituto Politécnico de Tomar, o júri entende que a licenciatura detida pela candidata não cumpre os requisitos habilitacionais exigidos e aplicáveis a este procedimento concursal, as quais constam do Mapa de Pessoal da autarquia aprovado pela Assembleia Municipal, órgão competente para a prática do ato, a saber, licenciatura em gestão de empresas ou organização e gestão de empresas ou administração pública.

### **III – Decisão final de exclusão**

Após apreciação da alegação apresentada, o júri deliberou, por unanimidade, manter a decisão de exclusão de todos/as os/as candidatos/as, constantes da decisão da ata n.º 2, datada de 1 de agosto de 2023, que aqui se dá por integralmente reproduzida.

### **IV – Fixação da data de realização dos métodos de seleção**

O júri deliberou ainda fixar o dia 10 de novembro de 2023, para realização da prova escrita de conhecimentos que terá lugar no Centro Empresarial da Marinha Grande, com início pelas 14h30.

Por último, deliberou notificar todos os/as candidatos/as admitidos/as ao procedimento, para a realização do referido método de seleção.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.



Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião do júri e elaborou-se a presente ata, que vai ser assinada por todos os seus elementos.

Sandra Maria Felizardo de Oliveira Paiva e Cunha da Cruz  
(Presidente)

Sofia Alexandra Gomes Brites  
(Vogal)

Paula Cristina Pereira Matias  
(Vogal)